



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012–400 Fone: 3232–8012 E–mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007–39

EDITAL Nº 001/2015 – SEMSUR

OBJETO: PARA SELEÇÃO DA CONCEPÇÃO ARTÍSTICA DA DECORAÇÃO DO “NATAL EM NATAL 2015”

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, neste ato representada pelo Senhor Secretário Ranieri de Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **Edital para seleção da concepção artística da decoração do “Natal em Natal 2015”**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de anteprojetos relacionados à temática da Decoração Natalina da Cidade do Natal, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

1. DA FINALIDADE

1.1 - **Edital para a seleção da concepção artística da decoração do “Natal em Natal 2015”**, tem por objetivo buscar soluções criativas e profissionais por concepções artísticas garantindo uma temática e repertório visual com motivo natalino para uso em peças decorativas a serem instaladas nas ruas, praças, canteiros centrais, avenidas, viadutos, passarelas e em logradouros públicos, visando decorar a cidade por meio do processo democrático constituindo a melhor solução decorativa do período natalino na Cidade do Natal, considerando além do espetáculo visual, a ocupação harmoniosa nos locais pré-determinados neste Edital, privilegiando, especificamente, uma decoração noturna não representando, em hipótese alguma, transtorno ao fluxo da cidade e/ou risco à comunidade e visitantes.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é a seleção para premiação da melhor proposta, de elementos decorativos na categoria anteprojeto de decoração noturna luminosas de tema natalino de características artesanais, religiosas e lúdicas que norteará futuro projeto executivo a ser deflagrado pela Prefeitura Municipal de Natal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a confecção, instalação e manutenção de elementos e/ou peças em postes, canteiros centrais, passarelas, viadutos, praças, no prédio sede da Prefeitura Municipal do Natal, aliando qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos.

3. DOS OBJETIVOS:

- 3.1 Escolher a melhor concepção da decoração, com possíveis aplicações em Banners, Painéis luminosos, Placas e/ou peças decorativas de pequeno, médio e grande porte;
- 3.2 Valorização das artes visuais e do design;
- 3.3 Valorização da Cultura Potiguar;
- 3.4 Valorização qualitativa do espaço público e urbano;
- 3.5 Promoção da autoestima da população de Natal;
- 3.6 Potencializar o Natal em Natal como destino turístico regional e nacional;
- 3.7 Promover intervenções e ocupações criativas e artísticas do espaço público, considerando o inovador, a luminância, o espetáculo visual e a harmonia.

4. DA TEMÁTICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012–400 Fone: 3232–8012 E-mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007–39

4.1 O Natal em natal 2015, contemplará a simbologia dos Reis Magos, soberanos de tribos primitivas do oriente, vindos da Pérsia, que se ocupavam das ciências, da astronomia e da matemática. Segundo a tradição, seguiram uma estrela que se movia do sul para o norte, perpendicularmente aos demais astros para anunciar o nascimento de Jesus. A forte simbologia dos Magos, contribui para legitimar à Cidade do Natal como a Cidade dos Reis, visto que, já existe uma forte tradição oriunda da fundação da fortaleza dos Reis Magos em 1598 e celebrada anualmente na tradicional festa de Santos Reis também inclusa nas comemorações do aniversário da Cidade.

4.2 Os elementos simbólicos da temática atribuída aos Reis Magos, contribuem para uma variedade de possibilidades que podem proporcionar uma decoração natalina criativa, esteticamente bonita, original e atrativa para a população da Cidade e visitantes do período. Os Reis Magos, caracterizados biblicamente por Baltazar, um senhor de setenta anos, de cabelos e barbas brancas, Gaspar, um jovem de vinte anos, vindo da Região Montanhosa, perto do Mar Cáspio e Belchior, um mouro, de barba cerrada com quarentas anos, vindo do Golfo Pérsico, trouxeram presentes de grande valor simbólico na antiguidade: O ouro, ofertado como presente para um Rei, o olíbano ou incenso, para um Sacerdote, representando a espiritualidade, e a mirra, para um Profeta, usada para o embalsamento de corpos e simbolicamente representando, a imortalidade.

4.3 Além dos presentes, outros elementos fazem parte da cena atribuída a visita dos Reis Magos: animais (camelos, ovelhas, vacas, burros, cavalos, pássaros), personagens bíblicos (anjos, José, Maria, pastores, crianças e os próprios Reis Magos), signos e símbolos (Estrela de Jacó, posicionada do sul para o norte, árvores, capim, estábulo e cocho (manjedoura).

4.4 Serão atribuídos conceito para às Avenidas e/ou Ruas que receberão peças decorativas que agrupadas nos locais e aplicadas nos itens descritos no Art. 8 deste Edital, nortearão os símbolos referentes à história bíblica, a seguir:

- 4.4.1. ALAMEDA DOS ANJOS (DA ANUNCIAÇÃO);
- 4.4.2. ALAMEDA DOS PRESÉPIOS;
- 4.4.3. ALAMEDA DA NATUREZA DIVINA;
- 4.4.4. ALAMEDA DOS PRESENTES (DO OURO, DA MIRRA E DO INCENSO);
- 4.4.5. ALAMEDAS DOS PASTORES;
- 4.4.6. ALAMEDA DAS ESTRELAS;
- 4.4.7. ALAMEDAS DOS ANIMAIS.

5. DA CATEGORIA:

5.1.1 **Categoria Única – Anteprojeto de Decoração Natalina.** Será selecionado o melhor projeto apresentado, por meio de pontuação classificatória descrita no item 11 deste Edital.

Parágrafo primeiro: Considera-se concepção para decoração natalina, qualquer anteprojeto de artes visuais que contribua com criatividade e inovação, visando decorar a cidade, constituindo a melhor solução para a decoração do período natalino na Cidade do Natal no ano de 2015, e que compreenda a contemplação da área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012-400 Fone: 3232-8012 E-mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007-39

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão ser proponentes:

6.1.1. Pessoas Físicas: artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes”.

6.2.1. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições no **Edital para concepção artística da decoração do Natal em Natal 2015**, são gratuitas e serão efetuadas somente pela internet, no período de **27 de fevereiro à 27 de março de 2015**, no endereço, www.blogdafuncarte.com.br, e deverão ser enviadas junto aos desenhos, textos, fotos, etc, do anteprojeto, *exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço: usaf.semsur@gmail.com*. A ficha de inscrição deve ser baixada exclusivamente do site da Prefeitura do Natal, www.blogdafuncarte.com.br.

7.2. Ao acessar o site, o interessado encontrará um formulário de inscrição que deverá ser integralmente preenchido, assinado e digitalizado para envio.

7.3. A inscrição deverá ser encaminhada somente por email, até as 23h59min do dia 27 de março de 2015.

7.4. As obras cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais artistas, deverão ser inscritas com nome da apenas um autor.

7.5. Para participar da seleção, todos os materiais solicitados abaixo deverão ser obrigatoriamente remetidos por internet.

7.6. O email para inscrição deverá conter o seguinte:

7.6.1 Habilitação Jurídica: anexos ao email contendo:

7.6.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário via contrato de locação.
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

7.6.2.1 Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

- a)** Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c)** Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada), emitida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d)** Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e)** Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012–400 Fone: 3232–8012 E-mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007–39

- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g)** Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h)** Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- j)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- k)** Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- l)** Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone) caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge anexar o Registro de Casamento.
- m)** Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;
- n)** Comprovações de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), específica para o presente edital.
- o)** Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.
- p)** Declaração Nada Consta, da Controladoria do Município.
- q)** Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (Funcarte).

8 DA APLICAÇÃO DAS PEÇAS:

8.1 O proponente terá que apresentar anteprojeto de peça decorativa para aplicação nos itens a seguir:

1. Postes centrais com altura entre 12 (doze) e 14(quatorze) metros,
2. Postes marginais, àqueles localizados em calçadas, com altura entre 7(sete) a 9 (nove) metros,
3. Canteiros centrais;
4. Passarelas de pedestres;
5. Árvores de médio porte (altura até 7 metros)
6. Árvores de grande porte (altura superior a 7 metros)
7. Em torre de estrutura metálica com altura de 100(cem) metros.

8.2 O Proponente terá que apresentar um anteprojeto que será composto pelo conjunto de 7 (sete) propostas correspondentes aos 7 (sete) itens especificados pelo subitem 8.1, de onde dar-se-ão suas aplicações, tendo como base para fazer face os 7 (sete) conceitos temáticos que estão estabelecidos nos subitens 4.4.1 ao 4.4.7, deste edital, devendo dessa forma, o proponente escolher e observar o seguinte equacionamento: 01 conceito temático para cada item aplicável; que resultará nas 7(sete) propostas a serem apresentadas pelo proponente.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012–400 Fone: 3232–8012 E–mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007–39

NOTA: OBRIGATORIAMENTE, as pranchas apresentadas deverão conter a síntese da proposta concorrente, com desenhos e textos que possibilitem sua plena compreensão, objetivando também facilitar a divulgação.

8.1 As pranchas a serem anexadas ao email, deverão ser digitalizadas em arquivo tipo PDF.

8.2. O candidato deverá demonstrar conhecer as características socioculturais da Cidade de Natal.

8.3. Uma apresentação sucinta, contemplando os itens abaixo descritos deve constar do memorial descritivo, de modo que a comissão julgadora possa avaliar não só o nível de conhecimento e capacidade de análise dos concorrentes, como também receber informações relevantes para a apreciação das respectivas propostas em PDF, *(O proponente deve criar numeração adequada aos arquivos em PDF: 1/10, 2/10...etc)*.

8.4. Todas as pranchas deverão ser numeradas no canto inferior direito com dois algarismos separados por uma barra, sendo o primeiro o número de ordem da prancha e o segundo o número total de pranchas do trabalho.

8.5. Nenhuma prancha poderá ter marcas, símbolos, nomes próprios, pseudônimos, ou quaisquer outros elementos, além dos previstos neste Edital, que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.

8.6. Os dados de identificação do participante deverão constar na Ficha de Identificação que deverá ser devidamente preenchida e anexada ao trabalho final.

9. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

9.2. Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Seleção Artística, da Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

9.3. É vedada a participação de órgãos públicos;

9.4. Caso o proponente inscrito como Pessoa Física descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 04 o projeto será automaticamente inabilitado.

9.5. O proponente deverá indicar a categoria escolhida através da Ficha de Inscrição disponibilizada nos anexos deste edital.

9.6. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

9.7. O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

9.8. Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial;

9.9. Os Proponentes receberão email de resposta como comprovante de inscrição.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

10.1 . O Edital para criação artística da decoração do Natal em Natal 2014, irá selecionar e Premiar o melhor anteprojeto na categoria anteprojeto de decoração no valor de 50.000,00, (cinquenta mil reais), por proponente selecionado, referente aos Itens 2 e 4 deste Edital. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012-400 Fone: 3232-8012 E-mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007-39

impossibilidade do primeiro colocado, será chamado o projeto classificado sequencialmente de maior pontuação.

10.2. Será descontado 20% (vinte por cento) do valor do prêmio, referente à dedução de imposto.

10.3. Os recursos para pagamento das atrações destinadas a este edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Recursos Urbanos – SEMSUR referente ao exercício fiscal do ano de 2015, através da dotação orçamentaria enquadrada no Projeto/Atividade 15.452.060.1-249 - Decoração Natalina.

11. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

11.1 DAS COMISSÕES:

11.1.1 A seleção do melhor anteprojeto será realizada por 02 (duas) comissões: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Seleção Artística.

11.1.1.1 As comissões serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 **A Comissão de Habilitação Jurídica** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, não remunerados, constituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

11.1.3. Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Seleção.

11.1.4 **A Comissão de Seleção Artística** será composta de 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) especialistas com notório saber nas áreas das artes visuais e/ou design, e/ou arquitetura, convidados e remunerados, mais 01 (um) integrante da área técnica e artística da FUNCARTE e 01 (um) integrante da área técnica da SEMSUR, não remunerados. Nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município A Comissão será responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes neste Edital.

11.1.5. A lista das propostas habilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e Artística será homologada pelo Secretário da SEMSUR e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

11.1.6. Os candidatos não habilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à qualquer uma das Comissões de Habilitações do presente Edital;

11.1.7. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente ou por SEDEX no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR no endereço Rua Princesa Isabel, nº 313, Ribeira, Natal RN, CEP: 59012-400, ou eletronicamente para o e-mail decoracaonatalemnatal2015@hotmail.com.

11.1.8. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado pela Comissão de Habilitação Jurídica e Seleção Artística por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Secretário da SEMSUR, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.1.9. Fica a SEMSUR, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao **Edital para a concepção artística da decoração do Natal em Natal 2015**, em parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012–400 Fone: 3232–8012 E-mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007–39

com a SECULT/FUNCARTE.

12. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

12.1 Os(as) proponentes serão analisados pela Comissão de Seleção Artística a partir dos seguintes critérios:

- a) Criatividade e inovação (pontuação de 1 a 5)
- b) Qualidade artística e técnica da obra (pontuação de 1 a 5)
- c) Currículo do proponente (pontuação de 1 a 5)
- d) Viabilidade de execução – (pontuação de 1 a 5)

Total: 20 Pontos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Do valor referente ao pagamento da premiação, serão descontados os impostos respectivos a emissão do documento fiscal apresentado (Recibo de Profissional Autônomo RPA ou Nota Fiscal), nos termos da legislação pertencente à matéria.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A SEMSUR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados.

15.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação Jurídica e Seleção Artística, poderá a SEMSUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.4 É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste objeto poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.

15.8 O (s) autor (es) do anteprojeto vencedor fica (m) ciente (s) de que a participação no Concurso implica na cessão de direitos patrimoniais a ele (s) relativo (s), para que o Município do Natal possa utilizá-los, conforme o artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

15.9 Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – Natal/RN CEP: 59012–400 Fone: 3232–8012 E–mail: semsur@natal.rn.gov.br CGC: 08.241.747/0007–39

15.10 Os direitos autorais sobre as soluções apresentadas observarão o estabelecido no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, ficando assegurado que os participantes, na forma do parágrafo 2º do Art. 52 da Lei nº 8.666/93, autorizam, pela mera entrega da proposta, o Município do Natal a executar o referido anteprojeto vencedor se e quando julgar conveniente.

15.11 O vencedor do prêmio deste edital ficará obrigado a acompanhar e subsidiar a execução da decoração do “Natal em Natal 2015”.

Natal, 09 de Fevereiro de 2015.

Raniere de Medeiros Barbosa
Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos -SEMSUR